

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172011.02

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2011

PROCESSO N.º 23411.003091/2011-60

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Negrão 1285, Centro, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 552.646.209-97 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de n.º 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa:

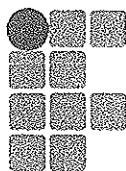
J J K MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tiradentes N.º 895, Bairro Centro, CEP. 88.385-000 Município de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.539.852/0001-26, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. JOSÉ ANTONIO ZOREK, portador do n.º CPF 642.518.029-34 e da Cédula de Identidade n.º 22-145.985-7.

De acordo com a classificação por ela alcançada, vencedora no Pregão Eletrônico SRP n.º 017/2011, Processo n.º 23411.003091/2011-60, para os itens abaixo relacionados, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme homologado pela autoridade competente, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 10.520/02, de 17/07/2002, do Decreto n.º 5.450/05, de 31/05/2005, do Decreto n.º 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

Item nº	Descrição Item (Grupo)	Marca/ Modelo	Unid. De Fornecimento	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
24	Grupo 02 INSERTO HNGJ090543ANSNHD - KCPK30 ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	242	R\$ 55,00	R\$ 13.310,00
25	Grupo 02 - INSERTO HNGJ0905ANFNLDJ - KC410M ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	172	R\$ 54,50	R\$ 9.374,00

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Rua João Negrão, 1285 - Rebouças - CEP 80230-150 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone/Fax (41) 3535-1510



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

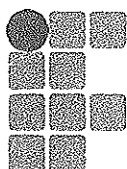


MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

26	Grupo 02 INSERTO SDPT1204PDSRGB2 - KCPK30 ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	172	R\$ 39,20	R\$ 6.742,40
27	Grupo 02 INSERTO SDCT1204PDFRLE - KC410M ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	102	R\$ 42,75	R\$ 4.360,50
28	Grupo 02 INSERTO DFR020204GD - KC7815 ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
29	Grupo 02 INSERTO DFR030204GD - KC7815 ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
30	Grupo 02 INSERTO DFR040304GD - KC7815 ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	96	R\$ 37,10	R\$ 3.561,60
31	Grupo 02 INSERTO MD TNMG160408MN - KCP25 ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	152	R\$ 27,35	R\$ 4.157,20
32	Grupo 02 INSERTO MD TNMP160404K - KC9110 ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	82	R\$ 27,50	R\$ 2.255,00
33	Grupo 02 DCMT11T308LF KC9110 - INSERTO ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	86	R\$ 27,00	R\$ 2.322,00
34	Grupo 02 INSERTO TCMT110208LF - KCP25 ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	86	R\$ 21,45	R\$ 1.844,70
35	Grupo 02 INSERTO TCMT110204LF - KC5010 ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	86	R\$ 22,52	R\$ 1.936,72
36	Grupo 02 INSERTO A4C0305N00CF02 - KC5025 ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	86	R\$ 45,52	R\$ 3.914,72
37	Grupo 02 INSERTO A4G0305M03U04GMN - KC5025 ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	86	R\$ 45,52	R\$ 3.914,72
38	Grupo 02 INSERTO LT16ERAG60 KC5025 - ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	86	R\$ 62,50	R\$ 5.375,00
39	Grupo 02 INSERTO LT16ERAG55 classe KC5025 ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	86	R\$ 65,00	R\$ 5.590,00
40	Grupo 02 INSERTO LT16NRAG60 classe KC5025 ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	86	R\$ 65,85	R\$ 5.663,10
41	Grupo 02 INSERTO LT16NRAG55 classe KC5025 ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	86	R\$ 71,00	R\$ 6.106,00



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

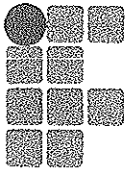
Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

42	Grupo 02 INSERTO VBMT160408LF classe KC5010 ou similar	LAMINA TOOLS	UNIDADE	72	R\$ 29,75	R\$ 2.142,00
TOTAL GRUPO 02					R\$ 89.289,66	
65	Grupo 04 - MACHO DE ACO RAPIDO SINTERIZADO T630M050X080R6HX-D1 - KP6505 ou similar	ROSCAT	UNIDADE	18	R\$ 95,50	R\$ 1.719,00
66	Grupo 04 - MACHO DE ACO RAPIDO SINTERIZADO T630M060X100R6HX-D1 - KP6505 ou similar	ROSCAT	UNIDADE	18	R\$ 115,50	R\$ 2.079,00
67	Grupo 04 - MACHO DE ACO RAPIDO SINTERIZADO T630M080X125R6HX-D1 - KP6505 ou similar	ROSCAT	UNIDADE	18	R\$ 135,50	R\$ 2.439,00
68	Grupo 04 - MACHO DE ACO RAPIDO SINTERIZADO T630M100X150R6HX-D1 KP6505 ou similar	ROSCAT	UNIDADE	18	R\$ 185,00	R\$ 3.330,00
69	Grupo 04 - MACHO DE ACO RAPIDO SINTERIZADO T630M120X175R6HX-D6 - KP6505 ou similar	ROSCAT	UNIDADE	18	R\$ 189,95	R\$ 3.419,10
TOTAL GRUPO 04					R\$ 12.986,10	
111	Grupo 06 Chave p/vela ignição articulada 21,0mm.	TRAMONTINA	UNIDADE	14	R\$ 51,50	R\$ 721,00
112	Grupo 06 Chave p/vela ignição articulada 16,0mm.	TRAMONTINA	UNIDADE	14	R\$ 40,00	R\$ 560,00
TOTAL GRUPO 06					R\$ 1.281,00	
105	Torquímetro de estalo de 7 a 35 kgf.m, com encaixe de 1/2".	VONDERR	UNIDADE	10	R\$ 496,99	R\$ 4.969,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras aquisições de materiais e equipamentos com vistas a suprir a demandas dos Laboratórios do Instituto Federal do Paraná nas áreas de ensino de Usinagem e Máquinas Térmicas, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 017/2011, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23411.003091/2011-60.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

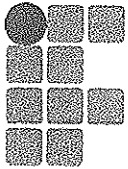
Os produtos serão entregues nos endereços referenciados nas notas de empenho. O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, após a requisição. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30m in às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 05 dias úteis, contados da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais apresentadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "on line" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação "pro rata tempore", utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições de materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho. Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Nota de Empenho terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

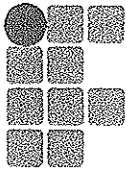
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

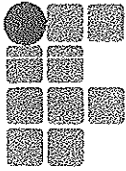
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quarta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

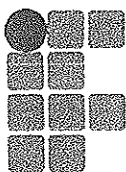
O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 017/2011 e seus anexos, e também a proposta da empresa **J J K MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, vencedora dos itens acima



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
Pró-Reitoria de Administração

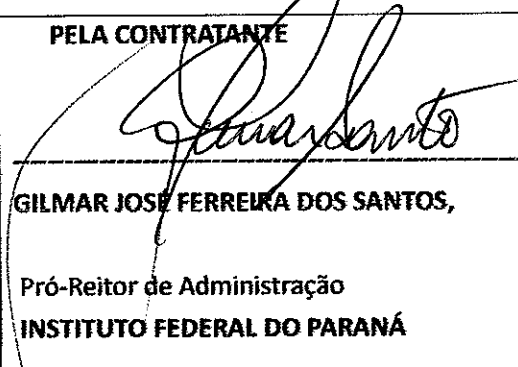
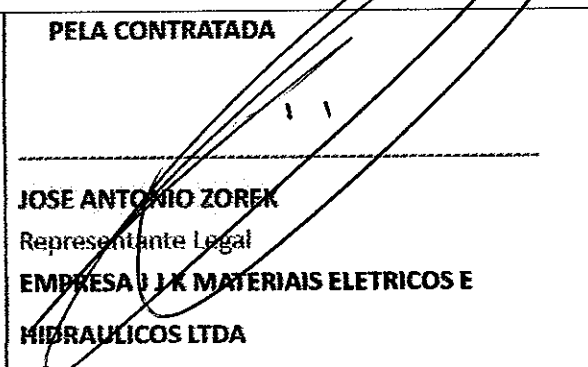
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

descritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, 29 de novembro de 2011.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	 JOSE ANTONIO ZOREK Representante Legal EMPRESA J R MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

TESTEMUNHAS

1. Gisliene Bowlim
 Nome: Gisliene Bowlim
 CPF: 006.970.769-38

2. Jociane Ramos Zorek
 Nome: Jociane Cunha Ramos Zorek
 CPF: 652.289.520-34